



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM NOROESTE DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 39/SEMAP/SUPRAM NOROESTE-DRRA/2022

**PROCESSO Nº 1370.01.0005120/2022-58**

### PARECER ÚNICO Nº 1362/2022

**Número documento do Parecer vinculado: 48153464**

<b>INDEXADO AO PROCESSO:</b> Licenciamento Ambiental		<b>SLA Nº:</b> 1362/2022	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo Deferimento			
<b>FASE DO LICENCIAMENTO:</b>	LP+LI+LO (LAC1)		<b>VALIDADE DA LICENÇA:</b> até 10/09/2031			
<b>PROCESSOS VINCULADOS</b>	<b>Nº PROCESSO SEI</b>	<b>SITUAÇÃO</b>				
Intervenção ambiental	1370.01.0005120/2022-58	Autorizada				
Outorga superficial	1370.01.0056384/2021-26	Análise técnica concluída pelo deferimento				
<b>EMPREENDEDOR:</b>	Guenter Neiva e Outros	<b>CPF:</b>	898.804.476-20			
<b>EMPREENDIMENTO:</b>	Fazenda El Paso	<b>CPF:</b>	898.804.476-20			
<b>MUNICÍPIO(S):</b>	Paracatu/MG	<b>ZONA:</b>	Rural			
<b>COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM):</b> WGS 84	<b>LAT/Y</b>	17°18'13.28"S	<b>LONG/X</b>	47°14'46.14"O		
<b>LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:</b>						
<b>INTEGRAL</b>	<b>ZONA DE AMORTECIMENTO</b>	<b>USO SUSTENTÁVEL</b>	<input checked="" type="checkbox"/>	<b>NÃO</b>		

**BACIA FEDERAL:** Rio Paranaíba**BACIA ESTADUAL:** Alto Paranaíba**UPGRH:**

PN1

**SUB-BACIA:** Ribeirão dos Teixeiras**CRITÉRIOS LOCACIONAIS** Supressão de vegetação nativa, exceto árvores isoladas

<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):</b>	<b>CLASSE</b>	<b>CRITÉRIO LOCACIONAL</b>
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	2	
G-05-02-0	Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura	4	1
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo	NP	
G-02-04-6	Suinocultura	NP	

**CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:** **REGISTRO:**Jorge Fernando Moraes Carbonell – Eng.  
Agrônomo CREA 4.569/D**AUTO DE FISCALIZAÇÃO:** 221740/2022 **DATA:** 29/04/2022

<b>EQUIPE INTERDISCIPLINAR</b>	<b>MASP</b>	<b>ASSINATURA</b>
Cecília Cristina Almeida Mendes Analista Ambiental	1486910-1	Assinado eletronicamente
Paula Agda Lacerda Marques Gestora Ambiental	1332576-6	Assinado eletronicamente
Rafael Vilela de Moura Gestor Ambiental	1364162-6	Assinado eletronicamente
De acordo: Larissa Medeiros Arruda Diretora Regional de Regularização Ambiental	1332202-9	Assinado eletronicamente
De acordo: Rodrigo Teixeira de Oliveira Diretor Regional de Controle	1138311-4	Assinado eletronicamente



Documento assinado eletronicamente por **Cecília Cristina Almeida Mendes, Servidor(a) Público(a)**, em 14/06/2022, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Medeiros Arruda, Diretor(a)**, em 14/06/2022, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paula Agda Lacerda da Silva, Servidor(a) Público(a)**, em 14/06/2022, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Vilela de Moura, Servidor(a) Público(a)**, em 14/06/2022, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Teixeira de Oliveira, Diretor(a)**, em 14/06/2022, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **48152416** e o código CRC **5C1ADD9F**.



**PARECER ÚNICO Nº 1362/2022**

<b>INDEXADO AO PROCESSO:</b> Licenciamento Ambiental		<b>SLA N°:</b> 1362/2022	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo Deferimento	
<b>FASE DO LICENCIAMENTO:</b>		LP+LI+LO (LAC1)	<b>VALIDADE DA LICENÇA:</b> até 10/09/2031	
<b>PROCESSOS VINCULADOS</b>		<b>Nº PROCESSO SEI</b>	<b>SITUAÇÃO</b>	
Intervenção ambiental		1370.01.0005120/2022-58	Autorizada	
Outorga superficial		1370.01.0056384/2021-26	Análise técnica concluída pelo deferimento	
<b>EMPREENDEREDOR:</b>	Guenter Neiva e Outros		<b>CPF:</b>	898.804.476-20
<b>EMPREENDIMENTO:</b>	Fazenda El Paso		<b>CPF:</b>	898.804.476-20
<b>MUNICÍPIO(S):</b>	Paracatu/MG		<b>ZONA:</b>	Rural
<b>COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM):</b> WGS 84		LAT/Y 17°18'13.28"S	LONG/X 47°14'46.14"E	
<b>LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:</b>				
<input checked="" type="checkbox"/> INTEGRAL		<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO	<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
<b>BACIA FEDERAL:</b> Rio Paranaíba		<b>BACIA ESTADUAL:</b> Alto Paranaíba		
<b>UPGRH:</b> PN1		<b>SUB-BACIA:</b> Ribeirão dos Teixeiras		
<b>CRITÉRIOS LOCACIONAIS</b> Supressão de vegetação nativa, exceto árvores isoladas				
<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):</b>			<b>CLASSE</b>
				<b>CRITÉRIO LOCACIONAL</b>
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura			2
G-05-02-0	Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura			4
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo			NP
G-02-04-6	Suinocultura			NP
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>		<b>REGISTRO:</b>		
Jorge Fernando Moraes Carbonell – Eng. Agrônomo		CREA 4.569/D		
<b>AUTO DE FISCALIZAÇÃO:</b> 221740/2022		<b>DATA:</b> 29/04/2022		
<b>EQUIPE INTERDISCIPLINAR</b>		<b>MASP</b>	<b>ASSINATURA</b>	
Cecília Cristina Almeida Mendes Analista Ambiental		1486910-1	Assinado eletronicamente	
Paula Agda Lacerda Marques Gestora Ambiental		1332576-6	Assinado eletronicamente	
Rafael Vilela de Moura Gestor Ambiental		1364162-6	Assinado eletronicamente	
De acordo: Larissa Medeiros Arruda Diretora Regional de Regularização Ambiental		1332202-9	Assinado eletronicamente	
De acordo: Rodrigo Teixeira de Oliveira Diretor Regional de Controle Processual		1138311-4	Assinado eletronicamente	



## 1. Resumo

O empreendimento Fazenda El Paso, propriedade de Guenter Neiva e Outros, atua no setor agrossilvipastoril, exercendo suas atividades no município de Paracatu/MG. Em 29/03/2022 foi formalizado na SUPRAM Noroeste de Minas o Processo nº 1362/2022, para obtenção da Licença de ampliação do empreendimento na fase concomitante de LP+LI+LO (LAC1).

Conforme a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, as atividades requeridas no Processo nº 1362/2022 são: Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura (505,0000 hectares); Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura (13,6170 hectares); Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo (10,0000 hectares) e Suinocultura (50 cabeças). O empreendimento possui porte pequeno e classe 4, com incidência de fator locacional do empreendimento “supressão de vegetação nativa, exceto árvores isoladas”, peso 1.

A barragem de irrigação que será instalada, com área de inundação projetada para 13,6170 hectares, no Ribeirão dos Teixeiras, onde será necessária a supressão de vegetação nativa em cerrado comum e intervenção com supressão de vegetação em área de preservação permanente, requerida via Processo SEI nº 1370.01.0005120/2022-58.

Em 20/04/2022 foi realizada vistoria, conforme Auto de Fiscalização – AF nº 221740/2022, a fim de subsidiar a análise, onde constatou viabilidade para a intervenção ambiental pretendida. Vinculado ao processo também, com análise técnica concluída para o deferimento, tem-se processo de outorga para captação no barramento, SEI nº 1370.01.0056384/2021-26.

Os principais impactos mapeados nos estudos, referentes à instalação das atividades, são: alteração da paisagem, assoreamento, instabilidade do talude e geração de processos erosivos e alterações no meio biótico. Na fase de operação foram mapeados os seguintes impactos: geração de resíduos sólidos, geração de efluentes líquidos, geração de efluentes atmosféricos, alteração da fauna e flora e alteração do solo. Por este motivo, foram propostas diversas medidas mitigadoras como: tratamento dos efluentes líquidos sanitários por meio de fossas sépticas, separação e destinação correta dos resíduos sólidos, medidas de conservação do solo e da água, plantio direto, recomposição da flora por meio de PTRF, entre outros.

Não havendo outros impactos existentes nos estudos, e entendendo que as medidas propostas são suficientes à mitigação dos impactos, a SUPRAM Noroeste de Minas sugere o deferimento do pedido de obtenção da licença prévia de instalação e de operação do empreendimento Fazenda El Paso de Guenter Neiva e Outros, município de Paracatu/MG.



## 2. Introdução

O presente Parecer Único trata da solicitação de Licença Prévia, de Instalação e de Operação concomitantes (LP+LI+LO), pleiteada por Guenter Neiva e Outros, para o empreendimento Fazenda El Paso, no município de Paracatu/MG.

As atividades requeridas no Processo nº 1362/2022 são: Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura (505,0000 hectares); Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura (13,6170 hectares); Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo (10,0000 hectares) e Suinocultura (50 cabeças).

O empreendimento possui porte pequeno e classe 4, conforme classificação da atividade de barragem de irrigação, nos termos da Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017. O fator locacional do empreendimento “supressão de vegetação nativa, exceto árvores isoladas”, recebeu peso 1.

Para análise, foram apresentados estudos como o Plano de Controle Ambiental (PCA) e o Relatório de Controle Ambiental (RCA). O responsável técnico pelo estudo é o Engenheiro Agrônomo Jorge Fernando Moraes Carbonell – CREA nº 4.569/D, ART nº MG20210672844.

### 2.1 Contexto histórico

- O empreendimento regularizou suas atividades por meio de Licença Ambiental Simplificada – LAS Cadastro nº 4570/2021, em 10/09/2021;
- Em 29/03/2022 o empreendedor formalizou o Processo SLA nº 1362/2022 de ampliação do seu empreendimento, para instalação da atividade de barragem para irrigação, sob número de solicitação 2022.02.01.003.0000314, com publicação no IOF em 30/03/2022;
- Em 20/04/2022 foi realizada vistoria “in loco”, onde se observou as áreas pretendidas para a intervenção ambiental, com fins de implantação da atividade de barragem de irrigação; bem como análise de toda a viabilidade ambiental do projeto apresentado, conforme AF nº 221740/2022;
- Em 02/05/2022 foi solicitado apresentação de informações complementares, via SLA e por meio do Ofício/SupramNor/nº 168/2022 (documento 45850946) no Processo SEI 1370.01.0005120/2022-58. Solicitou alteração do requerimento de licença de acordo realidade do empreendimento, regularização do uso dos recursos hídricos com fins de consumo humano, apresentação da autorização de intervenção em áreas de preservação permanente da instalação do sistema de captação de água instalado, o CTF atualizado, delimitar a área proposta no PTRF nos termos da Resolução CONAMA nº 369/2006, projeto de adequação do ponto de abastecimento de combustível e retificação do projeto de intervenção contemplando toda a florística e volumetria dos tocos e raízes;
- Em 10/05/2022 protocolou resposta das informações complementares. Onde declarou que não possuía AIA para a intervenção realizada na APP para instalação



do sistema de captação d'água, motivo pelo qual o empreendedor foi autuado pelo Auto de Infração nº 297249/2022.

## 2.2. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento Fazenda El Paso se localiza na zona rural do município de Paracatu (MG). O acesso se dá pela Rodovia MG-188, sentido Paracatu/Guarda-Mor, após o Ribeirão Santa Izabel à direita sentido PA Jambeiro 33,4 Km, vira à direita mais 1,96 Km. Precisamente localiza-se nas coordenadas geográficas Latitude 17°18'13.28"S e Longitude 47°14'46.14"O, datum Sigras WGS 84, fuso 23 K. A Figura 1 apresenta a delimitação do empreendimento.



**Figura 01.** Perímetro do empreendimento. Fonte: IDE-Sisema.

A atividade principal em operação no empreendimento é a agricultura, numa área de 505,0000 hectares em sequeiro. São cultivados soja, milho, sorgo e feijão no sistema de plantio direto na palha.

A atividade de criação de bovinos é explorada como atividade secundária de subsistência para a fazenda. Numa área de apenas 10,0000 ha de pastagem. Não havia animais no empreendimento no momento da vistoria.

A atividade de suinocultura é explorada como atividade secundária de subsistência para a fazenda. A quantidade de animais existentes na fazenda é de 50 cabeças.



Existe ainda a atividade de posto de abastecimento de combustíveis com tanque aéreo (F-06-01-7), que conforme informado dispõe da capacidade de armazenamento de 10 m<sup>3</sup>, não há, portanto, necessidade de submeter-se à regularização por meio do instrumento de licenciamento ambiental, uma vez que se refere somente a sistema de abastecimento aéreo de combustíveis cuja capacidade total de armazenagem não ultrapassa 15 m<sup>3</sup>, nos termos do art. 1º, § 4º, da Resolução Conama nº 273/2000. Para tal atividade deve apresentar uma Certidão de Dispensa de Licença Ambiental.

O uso e ocupação do solo estão descritos na tabela 1, conforme apresentado no mapa georreferenciado do empreendimento, elaborado sob responsabilidade técnica de do Engº Agrônomo, Jorge Fernando Moraes Carbonell – CREA 4.569/D, ART nºsMG20210544491.

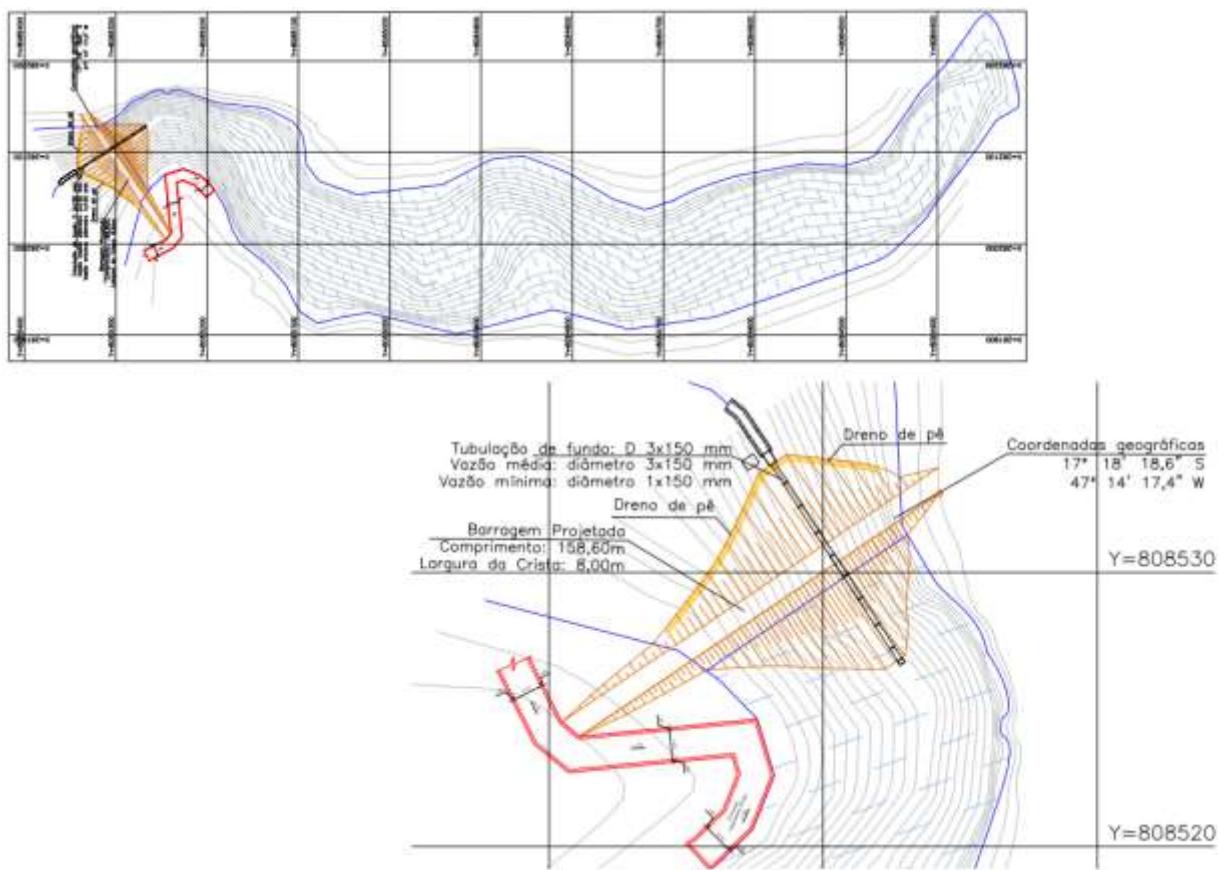
**Tabela 1.** Distribuição do uso e ocupação do solo no empreendimento.

Uso e ocupação do solo	Área (hectares)
Lavoura	505,0000
Cerrado	38,7670
Reserva Legal	154,4913
Vereda	2,6365
APP	44,9433
Pasto	10,0000
Sede	2,1107
Área de pousio	3,5261
Estradas	2,4121
Piscinão	4,1846
<b>TOTAL</b>	<b>768,0716</b>

### 2.3 Atividade objeto da ampliação do empreendimento

O presente licenciamento visa a construção de um barramento para captação de água para a agricultura com as seguintes características:

- Área inundada: 13,6171 ha
- Maciço: Terra
- Volume de água armazenado: 769.326 m<sup>3</sup>
- Coordenadas geográficas: 17°18'18,6"S, 47°14'17,40"W
- Manancial: Ribeirão dos Teixeiras
- Outorga: Processo SEI nº 1370.01.0056384/2021-26



**Figura 02.** Projeto técnico da barragem a ser instalada.

Para o planejamento da barragem a consultoria utilizou-se dos dados da Estação Fazenda Pamplona, código 60495000 com área de drenagem de 283,0 Km<sup>2</sup>, localizada na latitude -16,4317 e longitude -47,6914 no rio Pamplona, onde estudou a disponibilidade hídrica do manancial e determinou o volume necessário a ser acumulado no barramento para que os futuros projetos de irrigação fossem satisfeitos.

O levantamento topográfico plani-altimétrico foi realizado através da coleta de pontos em torno da área definida para o projeto, localizados transversalmente ao eixo do manancial, com a preocupação em definir o micro-relevo e detalhamento de elementos especiais da paisagem, como cursos d'água, edificações, limites de vegetação, vias de acesso, entre outros.

Após a supressão da vegetação será realizada uma limpeza na área, utilizando-se retroescavadeiras, onde será construído o maciço para que seja retirado do local a camada superficial de material orgânico. Estando o local devidamente limpo, o passo seguinte será a marcação da crista da barragem, a largura e a marcação do núcleo impermeável.

A profundidade do núcleo impermeável deverá ser suficiente para alcançar a camada impermeável quando esta encontrar até uma profundidade de três metros. O núcleo impermeável será feito despejando-se terra em uma das cabeceiras e, com um trator equipado com lâmina frontal, ela deverá ser empurrada para dentro da vala. A vala



deve ser toda preenchida com terra e devidamente compactada. O material para preencher a vala deverá ser bem adequado para que o núcleo construído seja, praticamente, impermeável.

Deve-se fazer também a construção do cobertor impermeável, quando a camada impermeável estiver a mais de três metros. Isto deverá ser feito, distribuindo-se uma camada de material impermeável a partir da vala, em direção ao local onde a água será represada (montante). A altura do cobertor deverá ser de aproximadamente um metro, próximo do núcleo impermeável, o qual vai diminuindo até encontrar o solo, a pelo menos cinco metros além do início do talude de montante.

Depois da construção do núcleo e do cobertor impermeável serão instaladas as estruturas de tubulação de controle de vazão e de captação de água, que recebem proteção de concreto. Por último é iniciada a construção do maciço de terra e do extravasor de cheia, que garante a segurança da barragem.

### **3. Diagnóstico Ambiental**

O empreendimento não está localizado em área de “muito alta” e “extrema” prioridade de conservação da biodiversidade, nem em área de “muito alta” e “alta” potencialidade de ocorrência de cavidades. Pertence a Bacia Estadual do Rio São Marcos – PN1. Os impactos da supressão de vegetação não estão dentro do contexto da conectividade das áreas em função das UCs, sua Zona de Amortecimento ou entorno, Corredores Ecológicos, Mosaicos de Áreas Protegidas, Reserva da Biofesra e Sítio Ramsar.

Não haverá intervenção em nascentes, veredas, turfeiras ou afloramentos de água, aquíferos ou áreas de recarga.

Em consulta à base de dados disponibilizados pelo IDE-SISEMA, a área do empreendimento não se insere em Terras Indígenas ou em raio de restrição de Terras indígenas, bem como não se insere em Comunidades Quilombolas ou em raio de restrição sobre Comunidades Quilombolas, nem em áreas de bens culturais acautelados.



**Figura 03.** Diagnóstico Ambiental do empreendimento. Fonte: IDE Sisema.

### 3.1 Unidades de Conservação

Conforme os estudos e análise ao IDE-Sisema, o empreendimento, bem como as suas áreas de influência, não está inserido no interior ou em zona de amortecimento de unidades de conservação de proteção integral e de uso sustentável.

### 3.2 Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

O empreendimento localiza-se na bacia federal do Rio Paranaíba e bacia estadual do Rio São Marcos. Os principais cursos d'água existentes no empreendimento, conforme o mapa de uso e solo, são: Vereda do Tamanduá; Ribeirão dos Teixeiras e a Vereda Capão Grande.

Atualmente, a Fazenda El Paso faz uso de recurso hídrico apenas para fins de consumo humano, por meio de captação superficial no Córrego das Lages, nas coordenadas geográficas latitude 17°19'09.32" S e longitude 47°14'51.90"O, regularizado pelo cadastro de uso insignificante Certidão nº 326861/2022, válida até 09/05/2025.

Pretende-se realizar irrigação de 471,0000 hectares por meio de pivô central, com auxílio de sistema de armazenamento por piscinão, conforme solicitado no processo de outorga nº 4025/2022 vinculado ao processo de licenciamento, via SEI nº 1370.01.0056384/2021-26, com Decisão pelo deferimento (documento 45101716).

### 3.3 Fauna

A fauna compreendida no empreendimento é característica do bioma Cerrado. O estudo apresentado é de dados secundários existente na literatura da fauna da região.



Para a herpetofauna geralmente a baixa diversidade de espécies é esperada em locais que possuem grande fragmentação e descaracterização de ambientes. A fauna encontrada nesses locais possui boa adaptação a ambientes modificados como *Rhinella schneideri*, *Scinax fuscovarius*, *Tropidurus oreadicus*, são oportunistas, adaptam-se a ambientes modificados e geralmente invadem áreas antropizadas. Também é comum a presença de animais peçonhentos como *Bothrops jararaca* e *Crotalus durissus*, responsáveis por acidentes botrópicos e crotálicos mais comuns em boa parte do território brasileiro. A literatura destaca que na região do Cerrado brasileiro foram catalogadas 73 espécies da herpetofauna, incluindo 33 espécies consideradas endêmicas.

Com relação a avifauna foi relatado que a região noroeste do Estado de Minas Gerais carece de estudos ornitológicos e que um grande estudo realizado na região de Unaí, publicado em 2008, catalogou 314 espécies, sendo outras duas catalogadas anteriormente, elevando o número de espécies da região para 316. Algumas espécies são muito caçadas pelo homem para fins alimentares e ornamentais, como: *Nothura minor* (codorna), *Ara ararauna* (arara-canindé), *Amazona aestiva* (papagaio-verdadeiro) e *Ara chloropterus* (Arara-vermelha-grande), sendo as duas últimas presentes em listas de espécies ameaçadas de extinção.

Com relação a mastofauna, são comumente encontradas na região espécies ameaçadas de extinção como tamanduá-bandeira, anta, lobo-guará e suçuarana. Geralmente os inventários de mastofauna possuem baixa diversidade de espécies da mastofauna terrestre na região, o que pode ser explicado por que são espécies sensíveis aos desmatamentos e fragmentação de habitats. A maior parte dessas espécies é de hábitos normalmente noturnos, porém muitas delas podem ser diurnas em ambientes conservados. E poucas dessas espécies podem ocupar paisagens modificadas pelo homem, como as áreas de cultivo agrícola e pecuário. Então a ausência de animais de grande porte, pode estar associada ao status de degradação de um ambiente.

### 3.4 Flora

A vegetação do empreendimento é nativa do bioma Cerrado. Compõe predominantemente a Fazenda El Paso as fitofisionomias de cerrado típico, vereda e campo cerrado. No local da intervenção para construção do barramento, a vegetação ao longo do ribeirão é de campo cerrado com presença de espécies características dessa fitofisionomia como: Barbatimão; Unha d'anta; Pau terra; Pacari; Pau santo; Favela; Murici; Pau bosta; Guabiroba; Folha miúda, entre outras.

Será necessário para a instalação do barramento a supressão de toda a vegetação nativa e intervenção com supressão em áreas de preservação permanente. Para tanto, realizou-se inventário florestal na área, o qual identificou 02 indivíduos de Pau d'arco e 65 indivíduos de Buritis (*Mauritia flexuosa*) exemplares de espécies protegidas por lei.

### 3.5 Socioeconomia



O empreendimento impacta em seus aspectos sociais e econômicos no município de Paracatu, onde está localizado, e na região local.

A execução do projeto possibilita benefícios para a região com a geração de empregos, absorção de mão-de-obra local; arrecadação de impostos; fomento à economia da região; incremento na disponibilidade de alimentos; aumento no valor de imóveis rurais; aumento na renda familiar e aquecimento da economia local.

### 3.6 Reserva Legal, Área de Preservação Permanente e CAR

O empreendimento encontra-se registrado no Cartório de registro de imóveis comarca de Paracatu – MG sob número de matrícula 24.972, com área total de 770,0000 hectares. A área destinada à reserva legal do empreendimento perfaz o percentual mínimo de 20% exigidos conforme Lei Federal nº 12.651/2012, regularizada por meio do Cadastro Ambiental Rural – CAR que propõe área total de 154,4909 ha.

Certifica-se que áreas de reserva legal, áreas de preservação permanente – APP, remanescente de vegetação e de uso consolidado encontram-se de acordo com o mapa georreferenciado apresentado pelo empreendedor. A Figura 03 mostra as áreas de reserva legal declaradas no CAR do empreendimento, sob nº de registro MG-3147006-BEFC.EF20.4C1C.4FFC.A61E.2762.3022.F3E8.



**Figura 04.** Áreas de RL do empreendimento, declaradas no CAR. Acesso em 07/06/2022.



A área da nova reserva legal está preservada com vegetação primária ou em estágio de regeneração. Pode-se observar um bom estado de conservação.

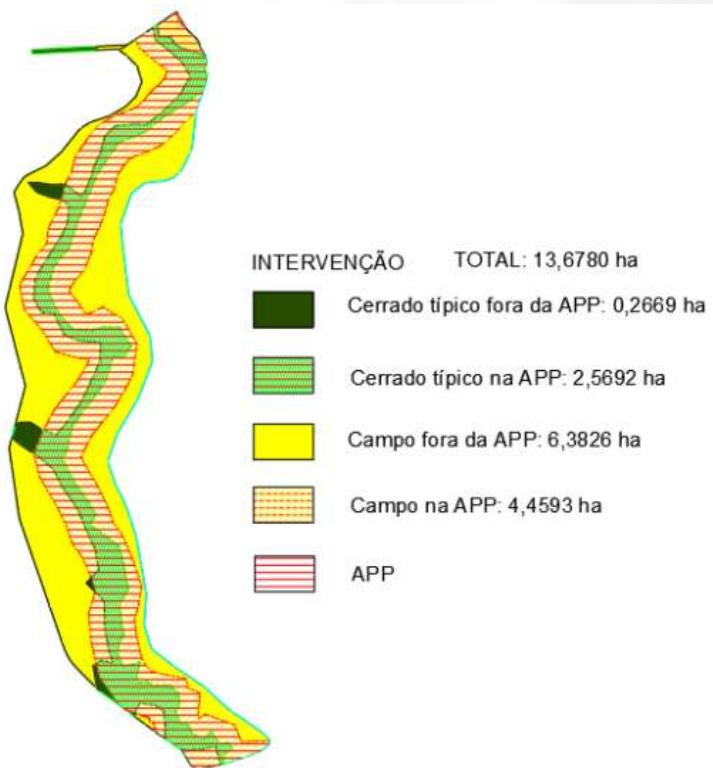
Com relação à APP do barramento a instalar terá sua faixa de proteção definida conforme o art. 9º, inciso III, da Lei Estadual nº 20.922/2013, e dessa forma estabelece-se a faixa de proteção da barragem em 30 metros, medidos a partir da cota máxima de operação.

As outras APPs que existem no empreendimento estão às margens de cursos d'água, que possuem até 10 metros de largura e, portanto, a faixa de proteção das suas APPs é de 30 metros, conforme estabelecido pelo art. 9º, inciso I, alínea a. Estão preservadas e em sua maioria encontram-se adjacentes às áreas de reserva legal do empreendimento e/ou às áreas remanescentes de vegetação nativa.

### 3.7 Intervenção Ambiental

Para a implantação do barramento será necessária a intervenção ambiental em 7,0285 ha de área de preservação permanente com supressão de vegetação e 6,6495 ha de supressão de vegetação em área comum de cerrado. A localização central da área pretendida do desmate se dá aproximadamente nas coordenadas geográficas latitude 17°18'18,97"S e longitude 47°14'17,73"O.

A Figura 04 abaixo ilustra a área a ser suprimida com delimitações das áreas de APP, e as fitofisionomias da vegetação que será suprimida.



**Figura 05.** Delimitação das áreas que foram requeridas no processo de intervenção ambiental.



A intervenção ambiental pretendida foi requerida via Processo SEI nº 1370.01.0005120/2022-58, protocolado em 29/03/2022. O empreendedor apresentou o protocolo do registro do projeto no SINAFLOR sob o nº 23119817.

O inventário florestal realizado na área de intervenção, de responsabilidade técnica do Engenheiro Florestal Danilo Landi – CREA MG 75.762/D, sob ART nº MG 20210075308, amostrou 06 parcelas de 500 m<sup>2</sup> em formato retangular (10 x 50 m), onde foram mensurados todos os indivíduos lenhosos com CAP (circunferência a altura do peito) igual ou superior a 15 cm.

As estimativas de volume foram obtidas com o auxílio do programa Mata Nativa 4. A equação utilizada foi a equação para Cerrado, obtida pelo inventário florestal de Minas Gerais (SEMAD/IEF/UFLA) que relacionou equações volumétricas para diferentes fitofisionomias da flora nativa.

Após a análise dos dados foi estimado um volume estimado de 56,77 m<sup>3</sup> para a área total, considerando 10% na volumetria de tocos e raízes conforme justificativa técnica das características vegetativas. Realizou-se o levantamento de 65 indivíduos da espécie *Mauritia flexuosa* (Buriti), protegida por lei, que serão suprimidos. Além desta, foi identificado exemplares da espécie Pau d'arco, declarada com espécie protegida por lei e imune de corte. Não foram encontradas nas unidades amostrais espécies utilizadas para fins nobres, como achas e moirões, e nem para a retirada de madeira serrada.

No âmbito legal, tendo em vista que a intervenção ambiental pretendida se destina à construção de barragem para irrigação, o Decreto Estadual nº 47.749/2019 em seu art. 17, relaciona os casos em que é possível o órgão ambiental autorizar a intervenção ambiental em áreas de APP:

*“Art. 17 – A intervenção ambiental em APP somente poderá ser autorizada nos casos de utilidade pública, de interesse social e de atividades eventuais ou de baixo impacto ambiental, devendo ser comprovada a inexistência de alternativa técnica e locacional”.*

Considerando que o art. 3º da Lei Estadual nº 20.922/2013 relaciona os casos de utilidade pública, interesse social e baixo impacto ambiental, tem-se no inciso II, alínea g, caracterizado como interesse social “a implantação da infraestrutura necessária à acumulação e à condução de água para a atividade de irrigação e à regularização de vazão para fins de perenização de curso d’água”. Dessa forma, a intervenção em APP com supressão de vegetação solicitada poderá ser autorizada pelo órgão competente.

Com relação ao estudo técnico de alternativa locacional, o responsável justificou que a construção do barramento nas coordenadas 17°18'18,6"S e 47°14'17,4"O regularizará a vazão do manancial, sendo que no local escolhido não ocorre nascente perene, e atende todas as condicionantes para ser analisado como área comum (conforme a Instrução de Serviço nº 05/2021), conclui-se que local para a construção do maciço é o mais indicado pelas características físicas não existindo outra alternativa para a implantação.



Ressalta-se que a construção da barragem irá intervir em área de terceiros, pois a mesma será construída na divisa do empreendimento. O empreendimento faz divisa com o empreendimento pertencente à Ronan Tito de Almeida e presentou anuênciam do confrontante, conforme documento protocolado sob nº 41650866.

Diante todo exposto, a equipe interdisciplinar de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, apresenta-se favorável à concessão de autorização para as intervenções ambientais em questão, pelo prazo de (06) seis anos.

#### **4. Compensações**

##### **4.1 Compensação por intervenção em áreas de preservação permanentes – Resolução Conama nº 369/2006;**

Com as obras de implantação do barramento, algumas áreas de APP sofrerão intervenções, totalizando 7,0285 hectares.

A intervenção em APP no presente caso se trata de um caso de interesse social, nos termos do art. 3º, II, alínea “g”, da Lei nº 20.922/2013.

Foi apresentado Projeto Técnico de Reconstituição de Flora – PTRF, respeitando a mínima de compensação de 1x1, e propondo a reconstituição de 7,4438 ha.

Foi apresentado memorial descritivo da área proposta, que localiza no entorno da barragem a ser instalada no empreendimento, entretanto, como observado em campo e representado no mapa de uso do solo nos autos do processo, o entorno no novo barramento está caracterizado por remanescentes de vegetação nativa bem preservadas.

A área proposta não se enquadra nos termos da Resolução Conama nº 369/2006, que prevê a implantação do PTRF em APPs passíveis de recuperação ou recomposição, o que não é o caso em questão.

Não foi, ainda, definido a quantidade de mudas a ser inserida, considerando a área total a ser recuperada. É mencionado um espaçamento de 5 x 5 metros entre plantas, e referencia uma área total divergente daquela trabalhada no projeto, deixando a informação incoerente.

Diante o exposto, foi apresentada neste parecer uma condicionante específica de apresentação adequada do necessário estudo para ser implantado, após a devida aprovação desta superintendência (Anexo I).

##### **4.2 Compensações das espécies protegidas por lei – Buriti**

Conforme inventário florestal apresentado estimou-se a supressão de 65 indivíduos da espécie *Mauritia flexuosa* (Buriti), imunes de corte, conforme a Lei Estadual nº 13.635/2000.

Foi apresentado documento SEI nº 47836306 declarando o interesse por parte do empreendedor em realizar a compensação pecuniária pelo corte destes indivíduos, onde



irá recolher o valor de 100 (cem) UFEMGs por cada árvore suprimida, totalizando um valor de 6.500 UFEMGs.

#### **4.3 Compensações das espécies protegidas por lei – Ipê**

Conforme inventário florestal apresentado estimou-se a supressão de indivíduos de ipê (gênero *Tabebuia*), identificados na florística como Pau d'arco, sendo imunes de corte, conforme a Lei nº 9.743, de 15 de dezembro de 1988, alterada pela Lei nº 20.308, de 27 de julho de 2012.

Para os casos passíveis da autorização, fica condicionada a compensação, conforme art. 2º, § 1º, da Lei nº 20.308/2012:

“Art. 2º -

[...]

*§ 1º Como condição para a emissão de autorização para a supressão do ipê-amarelo, os órgãos e as entidades a que se referem os incisos do caput deste artigo exigirão formalmente do empreendedor o plantio de uma a cinco mudas catalogadas e identificadas do ipê-amarelo por árvore a ser suprimida, com base em parecer técnico fundamentado, consideradas as características de clima e de solo e a frequência natural da espécie, em maior ou menor densidade, na área a ser ocupada pelo empreendimento.”*

Foi devidamente condicionado (Anexo I) a apresentação do Projeto Técnico com a devida proposta de compensação supracitada, na proporção mínima de 5X1, com cronograma executivo e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. Devendo ser cumprido integralmente após a apreciação da SUPRAM NOR.

### **5. Aspectos/Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras**

Conforme Relatório de Controle Ambiental (RCA), os possíveis impactos são: contaminação e compactação do solo; contaminação das águas superficiais; erosão; derramamento de óleo e combustível do maquinário utilizado na obra; assoreamento de cursos d'água; emissão de material particulado (poeira); ruídos gerados pelos veículos na implantação do projeto; alteração da paisagem local; destruição do habitat natural da fauna; risco de eutrofização; supressão de vegetação nativa e intervenção em APP.

#### **5.1 Erosão**

Como medida de controle dos impactos da erosão nas estradas foi proposto a conservação das mesmas visando o escoamento adequado da chuva para terraços nas áreas de lavouras e construção de “cacimbas”. Nas lavouras a erosão deve ser controlada pela manutenção dos terraços e a continuidade do sistema de plantio direto na palha para evitar o assoreamento do lago que irá se formar.



## 5.2 Consumo de água

O consumo de água no empreendimento está restrito ao consumo humano, dessedentação de animais, água para pulverização e água para umedecimento da terra a ser compactada. Os controles de utilização da água são os decorrentes da outorga de uso das mesmas.

## 5.3 Emissão de gases e materiais particulados

Estas emissões são em decorrência do funcionamento e movimentação das máquinas agrícolas. As emissões de gases serão minimizadas pela manutenção das máquinas conforme preconiza o fabricante. Já a emissão de particulados serão minimizados pelo uso do plantio direto na palha que protege o solo.

## 5.4 Uso de Hidrocarbonetos

Para evitar a contaminação do solo e dos recursos hídricos com hidrocarbonetos o abastecimento das máquinas será realizado no local adequado; os efluentes serão às caixas separadoras de água, óleo e areia destinados para empresas especializadas em dar destino final adequado e destinar os efluentes sólidos contaminados com hidrocarbonetos para empresas especializadas. Durante o tempo de espera do recolhimento por empresa especializada o material contaminado deverá estar ao abrigo das intempéries e em embalagem impermeável.

## 5.5 Efluentes domésticos

Os efluentes domésticos oriundos dos sanitários são direcionados para as fossas sépticas. Os líquidos das fossas sépticas deverão ser direcionados para o sumidouro. O lodo das fossas sépticas será distribuído nas áreas de pastagem ou cerrado, tendo-se o cuidado de evitar a utilização da mesma área em períodos menores que 2 anos. Já os efluentes sólidos (lixo) deverão ser efetuados a seleção e descarte dos materiais não recicláveis no aterro controlado do empreendimento. O aterro controlado é um buraco construído onde o lençol freático é profundo, no qual são depositados os lixos gerados e posteriormente enterrados em camadas.

## 5.6 Afugentação da fauna

Este impacto é minimizado pela conservação das áreas de preservação permanente e de reserva legal no empreendimento, que abrigam a fauna. A formação de maciços entre a reserva legal e as áreas de preservação permanente do empreendimento com as dos outros empreendimentos auxiliam também na mitigação deste impacto, pela geração de corredores ecológicos.

## 5.7 Risco de acidentes pessoais



O Programa de Gestão de Segurança, Saúde e Meio Ambiente do Trabalho Rural minimiza este impacto.

## 6. Programas

- Programa de Conservação de Água e Solo
- Uso racional de fertilizantes, corretivos e agrotóxicos
- Programa de controle de pragas
- Projeto Técnico de Reconstituição da Flora (PTRF) – Condicionado
- Programa de Monitoramento Ambiental
- Programa de Resgate e Salvamento da Fauna
- Destinação Final de Resíduos Sólidos
- Programa de Monitoramento de Estabilidade de Barragens – Condicionado

## 7. Controle Processual

Verifica-se que o processo foi corretamente formalizado junto ao Ecosistemas - Sistema de Licenciamento Ambiental, processo nº 1362/2022.

A utilização dos recursos hídricos no empreendimento se encontra regularizada junto ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM, nos termos do item 3.2 deste Parecer.

A reserva legal do empreendimento se encontra devidamente regularizada, de acordo com o item 3.6 deste parecer.

O presente parecer trata, ainda, da definição da delimitação das APPs, de acordo com a Lei Estadual nº 20.922/2013, conforme consta no item 3.6 deste Parecer.

A intervenção em APP para a implantação e ampliação da atividade de barragem é considerada caso de interesse social, conforme preceituam os artigos 3º, II, “g”, e 12, da Lei nº 20.922/2013, atendendo assim a possibilidade regularização elencada na legislação ambiental em vigência.

Os pedidos de supressão de vegetação nativa e de intervenção em APP estão caracterizados e previsto no Decreto Estadual nº 47.749/2019 e na Lei 20.922/2013, conforme consta no item 3.7 deste Parecer, podendo ser autorizados e, eventualmente, concedidos, após a devida apreciação da autoridade competente.

No presente caso, é necessária a adoção de medidas de caráter compensatório, nos termos dos artigos 5º e 6º, da Resolução CONAMA nº 369/2006, tendo em vista a intervenção em APP, conforme condicionante específica constante no Anexo I deste Parecer.

No presente caso é também necessária a realização de compensação prevista no art. 2º-A, da Lei nº 13.635/2000, tendo em vista a supressão de indivíduos da espécie *Mauritia flexuosa* (Buriti), conforme condicionante específica constante do Anexo I deste Parecer.



No caso em questão ainda é imprescindível a adoção de compensação florestal em razão do abate de espécimes imunes de corte do gênero *Tabebuia* (Ipê), nos termos da Lei 9.743/1988, conforme condicionante específicas constantes no Anexo I deste Parecer.

Por se tratar de ampliação de empreendimento já licenciado, o prazo de validade da presente licença será o prazo de validade remanescente da licença principal do empreendimento, ou seja, até 10/09/2031, nos termos do art. 35, §4º, do Decreto Estadual nº 47.383/2018.

## 8. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Superintendência Regional de Meio Ambiente Noroeste de Minas – SUPRAM NOR sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de LP+LI+LO, para o empreendimento “Fazenda El Paso”, de Guenter Neiva e Outros, para as atividades de “Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura (505,0000 hectares); Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura (13,6170 hectares); Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo (10,0000 hectares) e Suinocultura (50 cabeças)” pelo prazo até 10/09/2031, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

Este parecer sugere também o deferimento da Autorização para Intervenção Ambiental em 7,0285 ha de área de preservação permanente com supressão de vegetação e 6,6495 ha de supressão de vegetação nativa em área comum de cerrado, e delimita 30 metros de faixa de proteção das APPs no entorno dos reservatórios com área inundada de até 20 hectares, com prazo de validade de 06 (seis) anos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Superintendência Regional de Meio Ambiente Noroeste de Minas.

Oportuno advertir ao empreendedor que a análise negativa quanto ao cumprimento das condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I), bem como qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Noroeste de Minas, tornam o empreendimento em questão passível de ser objeto das sanções previstas na legislação vigente.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa, nem substitui, a obtenção, pelo requerente, de outros atos autorizativos legalmente exigíveis.

A análise dos estudos ambientais pela Superintendência Regional de Meio Ambiente Noroeste de Minas, não exime o empreendedor de sua responsabilidade técnica e jurídica sobre estes, assim como da comprovação quanto à eficiência das medidas de mitigação adotadas.



## 9. Quadro-resumo das Intervenções Ambientais avaliadas no presente parecer

### 9.1 Informações Gerais:

<b>Município</b>	Paracatu
<b>Imóvel</b>	Fazenda El Paso
<b>Responsável pela intervenção</b>	Guenter Neiva e Outros
<b>CPF/CNPJ</b>	898.804.476-20
<b>Modalidade principal</b>	Intervenção com supressão de vegetação em área de preservação permanente – APP e Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca para uso alternativo do solo
<b>Protocolo</b>	1370.01.0005120/2022-58
<b>Bioma</b>	Cerrado
<b>Área Total Autorizada (ha)</b>	13,6780 ha
<b>Longitude, Latitude e Fuso</b>	262101.08 m E, 8085302.72 m S e 23 K
<b>Data de entrada</b>	29/03/2022
<b>Decisão</b>	Deferido

### 9.2 Resumo das intervenções ambientais:

<b>Modalidade de Intervenção</b>	Intervenção com supressão de vegetação em área de preservação permanente - APP
<b>Área ou Quantidade Autorizada</b>	7,0285 ha
<b>Bioma</b>	Cerrado
<b>Fitofisionomia</b>	Campo cerrado
<b>Rendimento Lenhoso (m<sup>3</sup>)</b>	29,1715 m <sup>3</sup>
<b>Coordenadas Geográficas</b>	262127 m E/ 8085224 m S
<b>Validade/Prazo para Execução</b>	06 (seis) anos
<b>Modalidade de Intervenção</b>	Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca para uso alternativo do solo
<b>Área ou Quantidade Autorizada</b>	6,6495 ha
<b>Bioma</b>	Cerrado
<b>Fitofisionomia</b>	Campo cerrado
<b>Rendimento Lenhoso (m<sup>3</sup>)</b>	27,5985 m <sup>3</sup>
<b>Coordenadas Geográficas</b>	261941 m E/ 8084776 m S
<b>Validade/Prazo para Execução</b>	06 (seis) anos

## 10. Anexos

**Anexo I.** Condicionantes para LP+LI+LO da Fazenda El Paso.

**Anexo II.** Programa de Automonitoramento da Fazenda El Paso.

**Anexo III.** Relatório Fotográfico.



**ANEXO I**  
**Condicionantes para LP+LI+LO da Fazenda El Paso**

<b>Item</b>	<b>Descrição da Condicionante – Fase de LP + LI</b>	<b>Prazo*</b>
<b>01</b>	Apresentar registro do cadastro de extrator e consumidor de produtos e subprodutos da flora, junto ao SERCAR.	Antes do início da intervenção ambiental
<b>02</b>	Comprovar a limpeza total da vegetação e a remoção de outras possíveis fontes de matéria orgânica e nutrientes, na área de inundação da barragem, para diminuir os riscos de eutrofização da água.	30 dias após a finalização da etapa de supressão da vegetação
<b>03</b>	Apresentar retificação do CAR contendo a nova barragem e a áreas de preservação permanente.	30 dias após a finalização do enchimento da barragem
<b>04</b>	Comprovar, por meio de relatório técnico-fotográfico, a impermeabilização do piso do galpão de guardar os veículos e maquinários.	120 dias
<b>05</b>	Apresentar Programa de Monitoramento de Estabilidade de Barragens, com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. Cumprir integralmente o programa após a apreciação da SUPRAM NOR.	120 dias
<b>06</b>	Apresentar a comprovação do término da instalação do empreendimento, por meio de relatório técnico descritivo e fotográfico de cumprimento das condicionantes referentes a esta fase, bem como da efetiva implantação dos sistemas de controle ambiental.	30 dias após a finalização do enchimento da barragem
<b>07</b>	Realizar disposição adequada das sucatas e dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009, bem como dar destinação adequada aos filtros de óleos, estopas contaminadas e sedimentos contaminados a empresas regularizadas ambientalmente, conforme Resolução CONAMA nº 362/2005. Manter os recibos da destinação na propriedade para atender eventuais fiscalizações.	Durante a vigência da Licença de Instalação



Item	Descrição da Condicionante – Fase de LP + LI	Prazo*
08	Comprovar, por meio de relatório técnico-fotográfico, as adequações dos locais de armazenamento de óleo, oficinas, lavador de veículos e do ponto de armazenamento de combustível, com instalação de sistema de drenagem oleosa, caixa separadora de água e óleo (CSAO), canaletas e piso impermeabilizado de acordo com as ABNT NBR 14.605 e NBR 12235/1992.	120 dias
09	Apresentar novo Projeto Técnico de Recuperação da Flora – PTRF com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, nos termos da Resolução Conama nº 369/2006, para fins de compensação pela intervenção em APP. Executar integralmente após apreciação da SUPRAM NOR.	120 dias
10	Apresentar proposta de compensação pela supressão de espécie imune de corte do gênero <i>Tabebuia</i> (Ipê), conforme Lei nº 9.743/1988, alterada pela Lei nº 20.308/2012, na proporção de 5x1, com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. Executar integralmente após apreciação da SUPRAM NOR.	120 dias
11	Comprovar o efetivo cumprimento da compensação proposta no documento SEI nº 47836306, pela supressão de 65 indivíduos da espécie <i>Mauritia flexuosa</i> (Buriti), imunes de corte, conforme art. 2º-A da Lei Estadual nº 13.635/2000.	120 dias

Item	Descrição da Condicionante – Fase de LO	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Apresentar, anualmente, relatório técnico-fotográfico que comprove a implantação e execução das ações propostas nos programas, planos e projetos, com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Durante a vigência da licença
03	Realizar disposição adequada das sucatas e dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009, bem como dar destinação adequada aos filtros de óleos, estopas contaminadas e	Durante a vigência da licença



Item	Descrição da Condicionante – Fase de LO	Prazo*
	sedimentos contaminados a empresas regularizadas ambientalmente, conforme Resolução CONAMA nº 362/2005. Manter os recibos da destinação na propriedade para atender eventuais fiscalizações.	
04	Manter arquivado, por período de um ano, os receituários agronômicos e as cópias das notas fiscais de compras de agrotóxicos utilizados na propriedade, bem como utilizar produtos com registro junto ao órgão competente, realizar tríplice lavagem e dar destinação correta às embalagens vazias.	Durante a vigência da licença
05	Comprovar a delimitação da faixa de preservação permanente de, no mínimo, 30 metros para os barramentos com área de até 20 ha, medidos a partir da cota máxima de operação, com a finalidade de preservar a vegetação remanescente e a qualidade das águas.	120 dias
06	Dar destinação sanitária e ambientalmente correta para as carcaças de animais, podendo ser feito o enterro em valas ou compostagens, exceto para o caso de doenças de controle oficial, para as quais se faz necessário o acompanhamento do órgão responsável, de acordo com recomendações específicas.	Durante a vigência da licença

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

## IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM NOR, face ao desempenho apresentado.

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da LP+LI+LO da Fazenda El Paso

#### 1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Saída das caixas separadoras de água e óleo	Materiais sedimentáveis; sólidos em suspensão; óleos e graxas e surfactantes	<u>Anualmente</u>

**Relatórios:** Enviar anualmente à SUPRAM NOR até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Para as amostragens feitas no corpo receptor (curso d'água), apresentar justificativa da distância adotada para coleta de amostras a montante e jusante do ponto de lançamento. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa COPAM nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.*

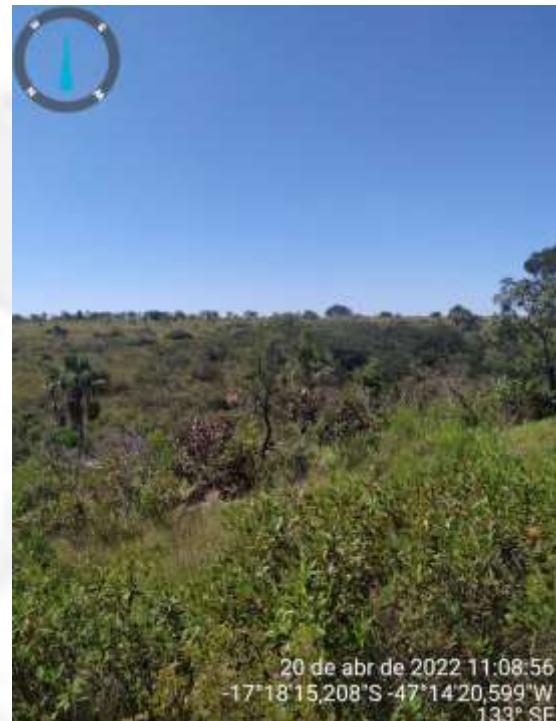
**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausé'ncia delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.



### ANEXO III Relatório Fotográfico



Área de intervenção - P01 do Inventário Florestal.



Vegetação presente no empreendimento.



Ponto captação superficial – Consumo Humano.



Sistema de tratamento de efluentes sanitários –  
Tanques sépticos.